



Processo:	0301004/2019
FLS:	245
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CONTRATO DE Nº 0602004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301004/2019

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº004/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA. E A EMPRESA E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida João Pessoa, nº 33- Centro, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representada pela Sra. Maysa Eliseth Carvalho Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 000016002093-0 SSP-MA e do CPF nº 706.014.293-20 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP Situada na Rua Teixeira Mendes nº 128, Centro – Bacabal - MA, CNPJ: 63.583.512/0001-48 neste ato representado pelo Senhor Edmilson Ferreira dos Santos Filho, portador do RG sob o nº 2150192-0 SSP/MA e CPF sob o nº 237.249.353-15 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 004/2019 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos visando o atendimento da demanda desta Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2004.



Processo: 020/004/2019
FLS: 296
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Protocolo Geral Tam. 210x297 mm ficha ouro	und	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
2	Papel timbrado policromia 4x0 papel AP 75g	bloco	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
3	LONA 440g	M2	30	R\$ 110,80	R\$ 3.324,00
4	Envelope KO timbrado me. 24x34cm	und	1.750	R\$ 1,00	R\$ 1.750,00
5	Envelope KO timbrado med. 31x41cm	und	1.750	R\$ 0,76	R\$ 1.330,00
6	Capa de processo em policromia papel 250g	und	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
7	Pasta formato 4 papel duplex 300g	und	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
8	Bloco de risco rabisco formato 18 1x0 AP 75G bloco de 100fls	bloco	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
9	Convites-14,5 x10cm, papel aspen, com envelopes	und	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
10	Envelope tipo carta TAM. Ofício timbrado	und	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
11	Bloco de requisição de fotocópias (Xerox)	und	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
12	Agenda p/ anotações	und	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
13	CARTÃO DE VISITA frente colorida/01 cor versão 91x52mm	und	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00
14	BANERS 1,20X2,X2,00: Especificação, Impressão digital colorido 1,20x2,00 cm	und	15	R\$ 191,60	R\$ 2.874,00
15	Recibo Timbrado, med. 21x15cm, 01 via cor papel ap 75g	und	150	R\$ 13,14	R\$ 1.971,00
16	Calendário 12 pag. policor papel couchê 120	und	1.500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
17	Informativo das ações do poder legislativo papel couche 115g 4x4 F2 com 12 pag (diversos)	Und	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00



Processo: 03010041/2019
FLS: 244
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

18	Livro Lei Orgânica com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia	Und	100	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
19	Livro Regimento Interno com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia.	und	100	R\$ 23,75	R\$ 2.375,00
					40.633,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 40.633,00 (Quarenta mil seiscientos e trinta e três reais), Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser prestado de forma parcelada, a ser pago mediante a liquidação dos serviços prestados e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Câmara Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (Doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Responsável pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO; com endereço na Avenida João Pessoa nº 33, Centro, SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA., inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de Dezembro de 2019 podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo: 030/004, 2019
FLS: 248
Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação e Rubrica Orçamentária consignada no orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO; sob dotação e rubrica orçamentaria:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101; CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



Processo: 0301004/2019
FLS: 249
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de serviços.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, e será descredenciado no Cadastro da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



Processo:	030.004/2019
FLS:	250
Assinatura:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da câmara Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas



Processo:	03010041/2019
FLS:	251
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara municipal.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Câmara Municipal.

9.8. A Câmara Municipal rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



Processo: 03010041/2019
FLS: 252
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados em Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís Gonzaga do Maranhão MA, 06 de Fevereiro de 2019.

Maysa Eliseth Carvalho Morais
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA
Maysa Eliseth Carvalho Morais
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP
Sr. Edmilson Ferreira dos Santos Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:

B _____ CPF nº 437.447.533-87
Marisa de Souza _____ CPF nº 059.654.733-11



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	030800412019
FLS:	253
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0602004/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, e a Empresa: **E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP**, CNJP: 63.583.512/0001-48, **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para atender a demanda desta Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, e suas alterações. O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 40.633,00(Quarenta Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais) **Vigência:** Iniciando na data da assinatura do contrato, de 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL,, **PROJETO/ATIVIDADE:**01.031.0001.2001.0000-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.** **SIGNATÁRIOS:** Maysa Eliseth Carvalho Morais, CPF nº 706.014.293-20, Vereadora/Presidente, pelo Contratante o Sr. Edmilson Ferreira dos Santos Filho, CPF nº 237.249.353-15, pela contratada, data da assinatura, 06 de Fevereiro de 2019.

Maysa Eliseth Carvalho Morais
Vereadora/Presidente

Este documento foi publicado no
mural deste órgão municipal
06/02/2019 a 06/03/2019
Servidor(a):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO II – Nº 002 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUARTA-FEIRA, 06 DE
FEVEREIRO DE 2019
EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINAS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0602001/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0602003/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, e a Empresa: **O.R.M.D SANTANA - ME**, CNJP: 23.323.775/0001-01, **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações e Contratos de interesse desta Casa Legislativa, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, e suas alterações. O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais) **Vigência:** Iniciando na data da assinatura do contrato, de 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **SIGNATÁRIOS:** Maysa Eliseth Carvalho Morais, CPF nº 706.014.293-20, Vereadora/Presidente, pelo Contratante o Sr. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana, CPF nº 609.121.353-95, pela contratada, data da assinatura, 06 de Fevereiro de 2019. Maysa Eliseth Carvalho Morais. **Vereadora/Presidente**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A LIMA COMÉRCIO - ME**, CNJP: 12.811.589/0001-97, **OBJETO:** Contratação de uma empresa para e Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender a demanda desta Casa Legislativa do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, e suas alterações. O valor total a ser pago pelos Produtos será de R\$ 57.476,50 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) **Vigência:** Iniciando na data da assinatura do contrato, de 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Maysa Eliseth Carvalho Morais, CPF nº 706.014.293-20, Vereadora/Presidente, pelo Contratante o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 06 de Fevereiro de 2019.

Maysa Eliseth Carvalho Morais- **Vereadora/Presidente**.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0602002/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, e a Empresa: **R.N. BRITO LIMA - ME**, CNJP: 01.217.178/0001-51, **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Relações Públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, e suas alterações. O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) **Vigência:** Iniciando na data da assinatura do contrato, de 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Maysa Eliseth Carvalho Morais, CPF nº 706.014.293-20, Vereadora/Presidente, pelo Contratante o Sr. Raimundo Nonato Brito Lima, CPF nº 437.447.533-87, pela contratada, data da assinatura, 06 de Fevereiro de 2019. Maysa Eliseth Carvalho Morais. **Vereadora/Presidente**.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0602004/2019

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA, e a Empresa: **E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP**, CNJP: 63.583.512/0001-48, **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos para atender a demanda desta Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas atinentes à espécie, e suas alterações. O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 40.633,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais) **Vigência:** Iniciando na data da assinatura do contrato, de 06 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **ORGÃO:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Maysa Eliseth Carvalho Morais, CPF nº 706.014.293-20, Vereadora/Presidente, pelo Contratante o Sr. Edmilson Ferreira dos Santos Filho, CPF nº 237.249.353-15, pela contratada, data da assinatura, 06 de Fevereiro de 2019. Maysa Eliseth Carvalho Morais - **Vereadora/Presidente**.